



# MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36.290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 796/2013

**Autoriza o Poder Executivo negociar precatório e dá outras providências.**

### **O Prefeito Municipal de Capela Nova.**

Faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar o precatório expedido através da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ do Processo nº 0132.07.006615-5, Vara Única da Comarca de Carandaí, Estado de Minas Gerais liquidado em 30/05/2011 e não contemplado na Lei nº 791, de 28 de novembro de 2012 - Lei Orçamentária do exercício de 2013.

**Art. 2º** - O valor total da requisição do precatório foi na importância de R\$ 81.900,26 - (oitenta e um mil novecentos reais e vinte e seis centavos.), que foi liquidado em 30/05/2011, em favor do credor Companhia Atual de Transportes, CNPJ 23.929.979/0001-82.

**Art. 3º** - Para atender as despesas desta Lei, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente na importância de R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais.) e servirá como recursos orçamentários a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente na mesma importância, de acordo com os artigos 41, inciso II e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - A importância restante de R\$ 51.900,26 - (cinquenta e um mil novecentos reais e vinte e seis centavos.) correrá a conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capela Nova, 05 de julho de 2013.

*Luiz Gonzaga da Silva*

**Luiz Gonzaga da Silva**

Prefeito Municipal